SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL
18ª LEGISLATURA

ESTADO DA PARAÍBA SEMANÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EDIÇÃO Nº 019 23 A 27 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 080/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL À ESCOLA DE IDIOMAS YAZIGI CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito à Escola de Idiomas Yazigi Campina Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 18 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 051/2024

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO SENHOR OSCAR NETO PELO CONJUNTO DE SUA OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao senhor Oscar Neto por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura e às comunicações de Campina Grande, do Nordeste e pelo conjunto de sua obra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso
Presidente
Fabiana Gomes
1ª Vice-Presidente
Alexandre do Sindicato
2º Vice-Presidente
Bruno Faustino
3º Vice-Presidente
Renan Maracajá
1º Secretário
Rostand Paraíba
2º Secretário
Hilmar Falcão
3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 056/2024

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO PROFESSOR E PESQUISADOR JOSÉ NOBRE DE MEDEIROS (ZÉ NOBRE) POR SUAS AÇÕES NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DAS ARTES COM A CRIAÇÃO DO MUSEU FONOGRÁFICO LUIZ GONZAGA DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao professor e pesquisador José Nobre de Medeiros (Zé Nobre) por sua contribuição ao desenvolvimento da educação, cultura e das artes de Campina Grande e do Nordeste e pelo conjunto de sua obra com a criação do Museu Fonográfico Luiz Gonzaga de Campina Grande.

Art. 2º Esta matéria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso
Presidente
Fabiana Gomes
1ª Vice-Presidente
Alexandre do Sindicato
2º Vice-Presidente
Bruno Faustino
3º Vice-Presidente
Renan Maracajá
1º Secretário
Rostand Paraíba
2º Secretário
Hilmar Falcão
3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 058/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL A SRA. MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito a Sra. Maria do Carmo Marques dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso
Presidente
Fabiana Gomes
1ª Vice-Presidente
Alexandre do Sindicato
2º Vice-Presidente
Bruno Faustino
3º Vice-Presidente
Renan Maracajá
1º Secretário
Rostand Paraíba
2º Secretário
Hilmar Falcão
3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 059/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO SR. SEBASTIÃO MARCELINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Sebastião Marcelino dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 060/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. José Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 061/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL A SRA. KÁTIA REJANE LIMA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Mérito a Sra. Kátia Rejane Lima Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 069/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO SUPERMERCADO IDEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito ao Supermercado Ideal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Que seja comunicado aos Administradores logo após sua aprovação: Sede na Rua Vila Nova da Rainha 461, Centro de Campina Grande PB, 58400-220. TEL 3341-1428.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso
Presidente
Fabiana Gomes
1ª Vice-Presidente
Alexandre do Sindicato
2º Vice-Presidente
Bruno Faustino
3º Vice-Presidente
Renan Maracajá
1º Secretário
Rostand Paraíba
2º Secretário
Hilmar Falcão
3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 071/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO MCM (MULHERES CRISTÃ EM MISSÃO) DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CAMPINA GRANDE PELA COMEMORAÇÃO DOS 101 ANOS DE ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a MCM (Mulheres Cristã em Missão) da Primeira Igreja Batista de Campina Grande pelos 101 anos de relevantes serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 072/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CAMPINA GRANDE PELOS SEUS 102 ANOS DE ORGANIZAÇÃO ECLESIÁSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Municipal à Primeira Igreja Batista de Campina Grande pelos 102 anos de relevantes serviços prestados à nossa cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 077/2024

INSTITUI O MEMORIAL DOS SERVIDORES E DAS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituído, nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande, o Memorial dos Servidores e das Servidoras, destinado a homenagear ex-servidores (as) desta Casa Legislativa que contribuíram para o desenvolvimento e o bom funcionamento de suas atividades.

Art. 2º O Memorial dos Servidores e das Servidoras terá como finalidade preservar a memória e o legado dos que, ao longo dos anos, dedicaram-se com profissionalismo e comprometimento ao serviço público, fortalecendo a história e os valores desta Casa Legislativa.

Art. 3º O espaço do memorial será destinado a:

I - Expor fotos, nomes, datas de admissão e de desligamento dos servidores homenageados, bem como informações sobre suas contribuições;

II - Realizar cerimônias e homenagens póstumas em memória dos servidores falecidos;

III - Promover eventos alusivos às datas comemorativas e às histórias de servidores que marcaram a trajetória da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do memorial correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 083/2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, O MONUMENTO DOS HERÓIS E HEROÍNAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande, o Monumento dos Heróis e Heroínas de Campina Grande.

Art. 2º Os nomes dos homenageados que contribuíram e contribuem para o desenvolvimento de Campina Grande serão propostos pelos Vereadores com assento na Câmara Municipal, através de Projeto de Resolução.

Art. 3º O Poder Legislativo publicará livro e demais documentos registrando os nomes e a história dos heróis e heroínas, inclusive na Rede Mundial de Computadores, através do Portal da Câmara Municipal.

Art. 4º O Monumento dos Heróis e Heroínas de Campina Grande será edificado na área da Câmara Municipal e ficará aberto à visitação pública.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 087/2024

MODIFICA O CAPUT DO ART. 222, DO CAPÍTULO V, DOS VETOS, DA RESOLUÇÃO Nº 054, DE 19 DE MARÇO DE 2014 (REGIMENTO INTERNO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Altera o caput do artigo 222, do Capítulo V, Dos Vetos, do Regimento Interno:

"Art. 222. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 110/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017/2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 8.906/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Altera o caput do art. 1º, da Resolução n.º 017/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º Fica regularizada a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar - VIAP, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande, destinada a ressarcir as despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observando o valor máximo, correspondente a R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)." (NR)**

Art. 2º No art. 8º, altera os incisos I, III, V, VI, e inclui o inciso VIII, altera § 3º, inclui §§ 4º, 5º e 6º, da Resolução n.º 017/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 8º .....**
>
> **I - combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
>
> **a) Para fins da despesa constante neste inciso, o vereador utilizará o veículo locado fornecido pela Mesa Diretora ou veículo cadastrado anteriormente, desde que esteja a serviço da atividade parlamentar, devendo realizar o cadastro conforme Anexo III desta Resolução, ficando a utilização do veículo restrita ao exercício da atividade parlamentar.**
>
> **II - .....**
>
> **III - contratação de empresa especializada em produção de vídeos ou documentários para utilização em redes sociais, televisão ou reuniões comunitárias inerentes à atividade do Parlamentar, até o limite mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais);**
>
> **IV - .....**
>
> **V - despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, no qual o parlamentar postular candidatura, até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal;**
>
> **VI - contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para cada uma das atividades;**
>
> **VII - .....**
>
> **VIII - Locação de imóvel ou sala comercial, equipamentos de escritório, Assinatura de TV a cabo, provedores de internet, serviços de streaming e linha telefônica fixa ou similares no endereço do gabinete externo do parlamentar até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
>
> **(...)**

§ 3º Nos contratos de serviço de publicidade, consultoria, informática, assessoramento jurídico, administrativo e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas, será indispensável, para fins de reembolso, a apresentação de relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser devidamente subscrito pelo profissional contratado;

§ 4º Para contratação de assessoramento jurídico, deve ser exigido do prestador do serviço CNPJ regular junto à Ordem com, no mínimo, 06 (seis) meses de abertura;

§ 5º Para contratação dos serviços previstos no inciso V, deverá o fornecedor possuir CNPJ ativo há, pelo menos, 01 (um) ano e que conste, em seu CNAE, atividades compatíveis com a natureza dos referidos serviços;

§ 6º As despesas ressarcíveis com divulgação do mandato parlamentar deverão ser pagas diretamente ao fornecedor final, ou, em caso de contratação de intermediário, haver discriminação dos recebedores finais, com comprovação do serviço por parte de ambos, emissão de nota fiscal do beneficiário final contra o intermediário e deste contra o vereador, e ambos os recebedores atendendo aos requisitos estabelecidos no parágrafo quinto, sendo vedada e irregular forma distinta de contratação e pagamento.” (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 23 de dezembro de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

18ª LEGISLATURA
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

CONTATO
sap@campinagrande.pb.leg.br

ENDEREÇO
Rua Santa Clara, s/n, São José,
Campina Grande/PB